



**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
UNIEURO  
CURSO DE ODONTOLOGIA**



**REGULAMENTO PARA USO DO  
LABORATÓRIO MULTIODONTO**



**BRASÍLIA, 2014**

## **DOS OBJETIVOS**

São objetivos deste regulamento:

- I. maximizar a eficiência no uso do laboratório;
- II. disciplinar o seu uso evitando desvios na finalidade precípua do laboratório, procedimentos indevidos e acidentes durante a sua utilização, e
- III. dar conhecimento aos usuários das regras que informam o uso dos Laboratórios Multiodonto nas dependências do Centro Universitário UNIEURO.

## **DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO POR DISCENTES**

O laboratório multiodonto poderá ser utilizado por discentes para quaisquer atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que sob supervisão do professor responsável pela atividade.

Também poderá utilizá-lo para treinamento de habilidades práticas, fora do horário previsto para as disciplinas. Nesse caso deverá:

- I. estar acompanhado pelo monitor ou responsável da disciplina cursada;
- II. preencher o documento de solicitação, no qual deverá conter a anuência do professor responsável, bem como as informações pertinentes à atividade que será desenvolvida, equipamentos que serão necessários e o nome do monitor;
- III. agendar horário, de acordo com a disponibilidade, com o funcionário responsável pelo laboratório.

É vetada a entrada de alunos no laboratório fora do horário de aula, sem que estes disponham da devida autorização para permanência naquele ambiente.

## **DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO POR DOCENTES**

O laboratório multiodonto poderá ser utilizado pelos docentes do curso de graduação em Odontologia e respectivas pós-graduações do Centro Universitário UNIEURO para quaisquer atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Fica destinado o referido laboratório à realização prioritária das disciplinas do curso de graduação em Odontologia desta Instituição.

Os cronogramas das aulas práticas das disciplinas teórico-laboratoriais da graduação serão estabelecidos semestralmente pelos docentes e o coordenador do curso, de acordo com a definição da grade horária.

Demais atividades que necessitem da utilização do laboratório deverão ser devidamente agendadas com o funcionário responsável pelo laboratório, informando suas características e os recursos materiais e equipamentos que serão utilizados.

A reserva do laboratório deverá ser realizada com **antecedência mínima de 15 dias** para que sejam evitados possíveis confrontos de horários.

Fica o docente, responsável pela aula ministrada, encarregado de relatar no livro de ocorrências e ao funcionário responsável pelo laboratório, qualquer fato anormal na rotina de utilização do laboratório, tais como: acidentes, defeitos e danos a equipamentos ou a qualquer utensílio que o componha.



## DAS NORMAS GERAIS E CONDUITA PARA USO DO LABORATÓRIO

É expressamente proibida a entrada e o consumo de alimentos, bebidas e cigarros no interior do laboratório.



Não é permitido usar durante as aulas nenhum tipo de equipamento eletrônico: celulares, *tablets* ou aparelhos de som, apenas câmeras fotográficas quando se fizerem necessárias para registro dos trabalhos desenvolvidos.



É indispensável o uso roupa branca (blusa, calça comprida e meias) e calçado branco fechado. É terminantemente proibido transitar no laboratório, de chinelos, chinelões, bermudas, bermudões, minissaias e camisetas regata.

A entrada e permanência no laboratório só será permitida mediante o uso do jaleco apropriado sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) de acordo com a atividade prática a ser desenvolvida.

A manipulação de gesso ou materiais de moldagem deve ser realizada nos locais destinados para tanto.

Maletas, bolsas, sacolas e outros devem ser organizados abaixo das bancadas das pias ou guardados nos armários/escaninhos.

Quaisquer defeitos ou danos detectados aos equipamentos e/ou estrutura do laboratório devem ser relatados no livro de ocorrências e comunicado ao funcionário responsável pelo laboratório.

A porta de acesso ao laboratório deverá estar sempre fechada para um melhor aproveitamento dos aparelhos de climatização, bem como, redução do consumo de energia.

Mensalmente, será afixado no quadro de avisos do laboratório, o seu cronograma de ocupação.

Os discentes devem seguir as seguintes condutas durante seu trabalho no laboratório:

- I. cumprir as tarefas que forem determinadas pelos docentes, conforme plano de trabalho diário de cada disciplina pré-clínica;

- II. manter um bom relacionamento, pautado no respeito, com os docentes, colegas e funcionários;
- III. evitar conversas paralelas ou qualquer outra atitude que atrapalhe o ambiente acadêmico;
- IV. realizar tarefas laboratoriais somente na presença do docente ou do monitor da disciplina;
- V. respeitar e cumprir o horário de início e término da aula. Será tolerado atraso de quinze minutos para fins de controle de frequência. Em caso de atrasos maiores, a autorização para a prática laboratorial fica a critério do docente, a depender da justificativa apresentada pelo discente;
- VI. informar ao funcionário e aos professores responsáveis, a numeração da bancada que ocupará durante todo o semestre em todas as disciplinas pré-clínicas;
- VII. chegar ao laboratório, no mínimo, dez minutos antes do início da aula para conferir as condições de uso e arrumar a sua bancada de trabalho. A conservação dos equipamentos será de inteira responsabilidade do discente que os utiliza;
- VIII. separar o material e o instrumental que será usado na atividade planejada para o dia, e organizá-lo conforme orientação de cada disciplina;
- IX. antes do início das atividades laboratoriais, solicitar ao docente a conferência do material e instrumental separados e a autorização para início do procedimento. A falta de material e/ou instrumental refletirá na nota da avaliação da atividade ou na não autorização para o trabalho laboratorial, a critério do docente, de acordo com o planejado;
- X. durante a execução dos procedimentos, mostrar as etapas ao docente para que ele possa orientar o trabalho e acompanhar o seu desenvolvimento. Ao final do trabalho, apresentá-lo ao docente para que ele possa avaliá-lo e autorizar sua saída, e
- XI. finalizar as atividades laboratoriais dez minutos antes do horário previsto para o término da aula, para que possa realizar os preenchimentos de fichas, formulários e outros (de acordo com cada disciplina), além de desocupar as bancadas e processá-las, visando à limpeza e organização do local para uso posterior.



**O não cumprimento dessas condutas impede o desenvolvimento de qualquer prática laboratorial.**



## **DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA**

Quando do uso do laboratório, por qualquer que seja a disciplina, as normas de biossegurança da instituição para o uso de laboratórios, serão rigorosamente obedecidas pelos discentes, docentes e funcionários.

É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais (EPIs) nas atividades práticas pré-clínicas.

São EPIs de uso no laboratório:

- I. jaleco de manga longa, gola tipo fechada (abotoado) e elástico nos punhos;
- II. gorro;
- III. máscara;
- IV. óculos de proteção ou protetores faciais, e
- V. luvas de látex para procedimento.

Os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório são da exclusiva responsabilidade dos usuários do laboratório.

As bancadas devem ser limpas e processadas antes e após as atividades laboratoriais, segundo as normas referidas acima, e devem necessariamente ser forradas com plástico resistente. Não serão permitidas as forrações com papel, PVC ou tecido ou o trabalho laboratorial sem o forro de bancada.

Os instrumentais a serem utilizados devem estar lavados e esterilizados.

O processamento dos instrumentais deve ser realizado no local apropriado (Central de Esterilização). Não é permitido o uso das pias do laboratório para lavagem de instrumental.

Devem ser usadas barreiras de proteção no refletor, nas mangueiras, na seringa tríplice, na caneta de alta rotação e no micromotor (forro de PVC ou protetores próprios).

Ao encerrar as atividades, deve-se remover as barreiras de proteção, recolher o material das bancadas, desligar, limpar e desinfetar os equipamentos.

Não manusear maçanetas, puxadores, aparelhos ou outros objetos de uso comum utilizando luvas de procedimento. Nessas situações, usar sobreluvas.

Materiais tóxicos ou pérfuro-cortantes devem ser descartados nos recipientes próprios, jamais no lixo comum.



## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os docentes determinarão diariamente as atividades que serão executadas pelos discentes.

A avaliação será diária. Cada dia de atividades laboratoriais gerará uma nota. Ao final de cada bimestre, será realizada média aritmética das notas obtidas diariamente para compor a nota bimestral laboratorial.

A avaliação abrangerá os seguintes aspectos:

- I. conduta: nesse quesito serão observados relacionamento discente/docente, discente/discente e discente/funcionários, pontualidade (entrada e saída do laboratório), trajes adequados, uso de EPIs, preenchimento adequado de fichas, formulários e outros, e condutas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- II. material: serão avaliados se o discente possui os materiais e instrumentais necessários para o procedimento do dia, organização da bancada (tanto no início quanto no fim do procedimento) e aplicação dos métodos de biossegurança

relativos à bancada e aos instrumentais/materiais necessários para realização do procedimento, e

III. procedimento: será avaliado se o discente cumpriu a tarefa determinada pelos docentes, a qualidade do procedimento executado, o grau de dificuldade, o desempenho técnico e o conhecimento teórico que foi exigido para consecução do procedimento (planejamento e o domínio sobre o assunto).

Cada disciplina poderá elaborar fichas próprias de avaliação de acordo com esses critérios e adaptá-las às suas necessidades, devendo essas serem validadas pelo Colegiado do Curso.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam os docentes de cada disciplina com a incumbência de tornar o aluno ciente deste regulamento.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação e pelo Colegiado do Curso de Odontologia.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2014.